



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

04 de Novembro de 2.022

OFÍCIO DO EXECUTIVO Nº 550/2022

Exmo. Sr. Luís Carlos Domiciano

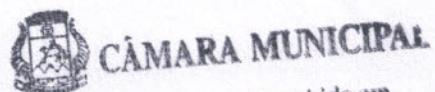
Wli Em atenção ao Ofício nº 637/2022, referente aos Requerimentos *In* nº 1115 e 1133/2022, encaminhamos Despachos DMA 539 e 549/2022 anexos, provindo do Departamento Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.

Renovamos na oportunidade os protestos de estima e consideração.

Maria Teresinha de Jesus Pedroza
MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

A Disposição dos Vereadores
16 AJ B22
Presidente

Exmo. Sr. Vereador
LUÍS CARLOS DOMICIANO
Câmara Municipal
N E S T A.



Documento recebido em

01/11/22
funcionário

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP.

Ementa: Reitera à Prefeitura Municipal, pedido de corte de árvore seca em frente à Emeb "Professor Carvalho Pinto", localizada na Rua Antonio Malta de Alencar, no Jd. Primeiro de Maio, ao lado do nº 44, tendo em vista o alto risco de queda.

REQUERIMENTO N° 1115/2022

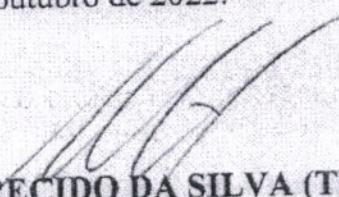
REQUEIRO à Casa, depois de ouvido o Plenário, que seja encaminhado ofício à Excelentíssima Senhora Maria Teresinha de Jesus Pedroza, Prefeita Municipal, solicitando à Prefeitura Municipal, pedido de corte de árvore seca em frente à Emeb "Professor Carvalho Pinto", localizada na Rua Antonio Malta de Alencar, no Jd. Primeiro de Maio, ao lado do nº 44, tendo em vista o alto risco de queda.

Tal solicitação já foi objeto da Indicação nº 62, de minha autoria, porém, o serviço ainda não foi executado. Sendo que, conforme relato de moradores, um dos galhos caiu recentemente e, por pouco, não atingiu uma criança.

Nesse sentido, peço que a Prefeitura Municipal tome providências imediatas, pois caso a omissão persista e alguém seja atingido por esta árvore, este Vereador tomará as medidas judiciais cabíveis contra o Município.

Agradeço a atenção e providências.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 07 de outubro de 2022.


ANTONIO APARECIDO DA SILVA (TITI)
VEREADOR - PSDB

10/10/2022
Júnior da Van
10/10/2022
Júnior da Van

JÚNIOR DA VAN



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo

DESPACHO DO DIRETOR
DMA N° 539/2022

ASSUNTO: Resposta Ofício nº 637/2022-pf – Requerimento nº 1115/2022

PROCESSO N°: S/N

DESTINO: GAB

Trata-se do Ofício nº 637/2022-pf – Requerimento nº 1115/2022, com solicitação do Nobre Edil Sr. Antonio Aparecido da Silva (TITI), quanto à "corte de árvore seca em frente á EMEB Professor Carvalho Pinto."

O Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento informa que para tal solicitação é necessário o uso de caminhão Munck, sendo assim o serviço aguarda disponibilidade e foi incluso no cronograma de corte do departamento.

Sem mais para o momento, me coloco à disposição para eventuais esclarecimentos e aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e consideração.

DMA, 27 de outubro de 2022.

Jean Guilherme Azarias
Diretor do Departamento de Meio Ambiente,
Agricultura e Abastecimento

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP.

Ementa: Solicita ao Executivo
que tome providências para que
seja efetuado o pagamento ao
fornecedor Ricardo Elétrica o
qual prestou serviços ao
Departamento de Obras.

REQUERIMENTO N° 1133/2022

REQUEIRO à Casa, depois de ouvido o Plenário, que seja encaminhado ofício à Excelentíssima Senhora Maria Teresinha de Jesus Pedroza, Prefeita Municipal, solicitando providências, junto ao Departamento competente, para que tome providências para que seja efetuado o pagamento ao fornecedor Ricardo Elétrica o qual prestou serviços ao Departamento de Obras.

Agradeço a atenção e providências.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 07 de outubro de 2022.

JÚNIOR DA VAN
VEREADOR - PSD

ORCIE - DE
07/10/2022
Júnior da Van



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo

DESPACHO DO DIRETOR
DMA N° 549/2022

ASSUNTO: Resposta Ofício n° 637/2022-pf – Requerimento n° 1133/22

PROCESSO N°: S/N

DESTINO: GAB

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Trata-se do Resposta Ofício n° 637/2022-pf – Requerimento n° 1133/2022, com solicitação do Nobre Edil Sr. Junior da Van, quanto à “providências para que seja efetuado o pagamento ao fornecedor Ricardo Elétrica o qual prestou serviços ao Departamento de Obras.”

O Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento informa que tal serviço foi prestado a este departamento, porém foi instaurada sindicância através do Processo 11041/2021 em anexo, a fim apurar a veracidade dos fatos, e possível responsabilidade de servidor.

Sem mais para o momento, me coloco à disposição para eventuais esclarecimentos e aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e consideração.

DMA, 3 de novembro de 2022.

Jean Guilherme Azarias
Diretor do Departamento de Meio Ambiente,
Agricultura e Abastecimento

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois. (31/10/2022)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N° 04/2019
VIGIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Concurso Público de nº 04/2019 para o cargo de Vigia, conforme abaixo relacionado, para comparecer ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, 487 – Jd. Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

VIGIA

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG
39º RENATA CRISTINA MARTINS BOVOLENTA
RG: 40.912.978-1

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois. (31/10/2022)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

SINDICÂNCIA

PROCESSO 11.041/2021

Assunto: instauração de **PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA**, visando apurar a veracidade dos fatos, e possível responsabilidade de servidor, tendo em vista o Despacho P/198/2022, expedido pela Exma. Sra. Prefeita Municipal, datado de 14 de março de 2022, constante dos autos supramencionados - Comissão de Sindicância nomeada pela Portaria 15.612, de 01 de agosto de 2022.

Prazo do relatório conclusivo: 60 dias a contar da data desta publicação.

SECRETARIA

DECRETO

DECRETO N° 7.239 DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 5.081, de 31 de outubro de 2.022".

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças Setor de Planejamento e Controle Orçamentário da Prefeitura Municipal um crédito adicional Especial no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), visando possibilitar a alteração da fonte de recurso utilizada para o empenho da despesa mensal decorrente do pagamento de recursos humanos, conforme previsto no item IV, letra "a" da cláusula quarta do convênio de Parceria Educacional, celebrado entre o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Educação e este Município, de acordo com as seguintes classificações técnicas:

01 – PODER EXECUTIVO

01.14.00 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

01.14.02 – SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3.1.90.96 – Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado.....R\$ 180.000,00
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
12.361.0009.2201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 180.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado pelo artigo precedente será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

01 – PODER EXECUTIVO

01.14.00 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

01.14.01 – Gabinete do Diretor - EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 180.000,00
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
12.122.0009.2201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 180.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

